



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP):

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691 – Centro de Aquidabã, C.N.P.J nº 14.515.279/0001-50, aqui representada pela Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, casada, Secretária Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.17.140.964/0001-38, com sede Rua Tenente Cleto Campelo nº 397, Bairro Dezoito do Forte CEP: 49072-730, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3.149.998 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.428.615-91, residente e domiciliado na Rua Tenente Cleto Campelo nº 397, Bairro Dezoito do Forte Aracaju/SE, **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.660.743/0001-93, com sede a Av. K, nº 490 Conjunto Marcos Freire III Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUIZ SILVA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG: 579.024 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.600.595-04, residente e domiciliado na Rodovia Inácio Barbosa, 150 zona de expansão Mosqueiro CEP 49009-106 Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 01/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. O valor Global dos preços registrados é de R\$ 207.523,81 (Duzentos e sete mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



301
L

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos serão realizados em conformidade com as solicitações das secretarias responsáveis;

10.2. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 19 de Junho de 2017.

Nívea Carla Pereira Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adriano dos Santos Silva
DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA - ME
ADRIANO DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

João Luiz Silva Marques
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME
JOÃO LUIZ SILVA MARQUES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:
CPF:

Adriano dos Santos Silva
04078806589

2-

Nome:
CPF:

Fernando Barreiros dos Santos
059.036.835-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 01/2017.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA – ME						
CNPJ: 17.140.964/0001-38				FONE/FAX: (79) 3236-6748		
END.: Rua Tenente Cleto Campelo nº 397 Dezoito do Forte, Aracaju/SE				E-MAIL: distribuidora_ferreira@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano dos Santos Silva						
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	1426	KG	Abacaxi de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,40	4.848,40
02	328	KG	Abóbora de Leite	IN NATURA	1,99	652,72
05	36	UND	Adoçante Dietético Artificial	MARATÁ	2,95	106,20
06	90	KG	Alho In Natura	IN NATURA	18,90	1701,00
07	158	KG	Amendoim Lavado Pré-Cozido	IN NATURA	14,90	2354,20
11	464	DZ	Banana Prata de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,00	1856,00
12	444	KG	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,85	1.265,40
25	216	KG	Cebola Branca de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,70	799,20
26	280	MOL	Cebolinha de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,40	672,00
27	586	KG	Cenoura de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,59	1.517,74
29	24	UND	Chá de Camomila	MARATÁ	2,99	71,76
30	24	UND	Chá de Cidreira	MARATÁ	2,99	71,60
31	324	UND	Chá de Erva-Doce	MARATÁ	2,99	968,76
32	448	KG	Charque Bovino Dianteiro	MARBA	25,00	11.200,00
33	744	KG	Chuchu de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,45	1.822,80
34	200	KG	Coco Seco	IN NATURA	8,90	1.780,00
35	260	MOL	Coentro de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,45	637,00
37	74	MOL	Couve-Folha de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,45	181,30
38	48	PCT	Cravo da Índia	KITANO	2,70	129,60
39	798	UND	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet)	LIVE	1,95	1.556,10
49	50	KG	Farinha de mandioca	TIA LU	5,90	295,00
50	166	KG	Goiaba	IN NATURA	4,90	813,40
51	1226	KG	Laranja Pera de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,25	2.758,50
55	592	KG	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,90	2.900,80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

306
2

57	200	KG	Macaxeira de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,40	680,00
58	912	KG	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,40	3.100,80
61	486	PCT	Massa p/ Sopa	YARA	3,63	1.764,18
62	1572	KG	Melancia de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,45	3851,40
65	330	KG	Milho Verde em Espiga	IN NATURA	3,45	1.138,50
73	208	KG	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,75	988,00
76	142	KG	Quiabo de 1ª Qualidade	IN NATURA	6,33	898,86
80	644	KG	Repolho Branco de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,43	2.208,92
81	300	KG	Sal Refinado Iodado	DU NORTE	0,85	255,00
84	530	KG	Tangerina de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,33	2.294,90
85	272	PCT	Tempero Moído Tipo Cominho	MARATÁ	0,92	250,24
86	640	KG	Tomate de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,17	2.668,80
						61.059,24

EMPRESA: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 23.660.743/0001-93 FONE/FAX: (79) 3254-1203

END.: Av. K nº 490 Conj. Marcos Freire III
Nossa Senhora do Socorro/SE E-MAIL: projjett@bol.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: João Luiz Silva Marques

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	950	PCT	Achocolatado em Pó	FABISE	2,99	2.840,50
04	2390	UND	Açúcar Cristal	NOTA 10	2,44	5.831,60
08	144	KG	Amido de Milho Tipo Maisena	QUERO	4,20	604,80
09	640	KG	Arroz Parbolizado Tipo 01	LIGEIRINHO	2,79	1.785,60
10	412	KG	Arroz Tipo 02	DUCAMPO	2,49	1.025,88
13	930	LT	Bebida Láctea de Chocolate	ITALAC	4,49	4.175,70
14	1420	PCT	Biscoito Doce Tipo Maisena	FABISE	2,89	4.103,80
15	1170	PCT	Biscoito Doce Tipo Maria	FABISE	2,89	3.381,30
16	1100	PCT	Biscoito Doce Tipo Rosquinha	FABISE	2,69	2.959,00
17	850	PCT	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	FABISE	2,45	2.082,50
18	420	KG	Bolo Tipo Bacia	REAL	6,95	2.219,00
19	420	KG	Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente	REAL	7,98	3.351,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

307
L

20	792	PCT	Café em Pó Torrado e Moído	PURO	4,95	3.920,40
21	1,9	UND	Canela em Pó	MARATA	3,19	6,25
22	1348	KG	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	FORTBOI	7,60	10.244,80
23	532	KG	Carne Bovina Tipo Coxão Mole	FRIBOI	24,99	13.294,68
28	64	PCT	Cereal em Flocos Composto de Trigo, Aveia e Cevada Tipo Neston	FORTILON	3,19	204,16
36	310	PCT	Colorau / Colorífico	MARATA	0,60	186,00
40	114	PCT	Farinha de Aveia em Flocos Finos	DULAR	4,48	510,72
41	640	PCT	Farinha de Milho Flocada	MARATA	1,45	928,00
42	520	KG	Farinha de Trigo c/ Fermento	SARANDI	3,29	1.710,80
43	64	KG	Farinha Láctea	MARATA	4,98	318,72
44	620	KG	Feijão Cariquinha Tipo 01	NOTA 10	7,49	4.643,80
45	20	KG	Fígado Bovino	FRIBOI	14,50	290,00
46	50	KG	Frango Congelado Inteiro	SEARA	6,50	325,00
47	1240	KG	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	FRIAT	6,98	8.655,20
48	624	KG	Frango Congelado Tipo Peito	GRANJEIRO	8,89	5.547,36
52	200	UND	Leite Condensado	ITALAC	3,90	780,00
53	718	UND	Leite de Coco	SERGIPE	2,80	2.010,40
54	474	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	CAMPONESA	9,29	4.403,46
56	800	PCT	Macarrão Tipo Espaguete Comum	TUPI	2,09	1.672,00
59	334	KG	Manga Tipo Espada ou Rosa de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,00	1.336,00
60	368	KG	Margarina Vegetal c/ Sal	VITARELA	4,95	1.821,60
63	620	PCT	Milho de Mungunzá	IOKY	2,80	1.736,00
64	320	PCT	Milho de Pipoca	IOKY	2,70	864,00
66	128	UND	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema	KIMIMO	5,09	651,52
67	640	UND	Óleo Vegetal	SOYA	4,75	3.040,00
68	306	DZ	Ovo de Galinha Branco Médio	SONOVO	5,49	1.679,94
69	2000	UND	Pão Doce c/ Coco Ralado	REAL	0,73	1.460,00

[Handwritten signatures and marks on the right side of the table]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

308
✓

70	1000	UND	Pão Jacó	REAL	0,82	820,00
71	9200	UND	Pão Tipo Hot Dog	REAL	0,35	3.220,00
72	790	UND	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha)	PALMEIRA	2,90	2.291,00
74	3720	KG	Polpa de Fruta Congelada / Sab, Variados	IZAFRUIT	4,50	16.740,00
75	620	KG	Queijada	REAL	10,83	6.714,60
77	64	UND	Refrigerante a Base de Guaraná	REFRI	3,60	230,40
78	64	UND	Refrigerante a Base de Laranja	REFRI	3,60	230,40
79	64	UND	Refrigerante a Base de Limão	REFRI	3,60	230,40
82	400	KG	Salsicha Tipo Hot Dog	AVIVA	6,50	2.600,00
83	1800	LT	Suco de Fruta Pronto p/ Beber	MARATA	3,20	5.760,00
87	276	UND	Vinagre de Alcool	REGINA	1,18	325,68
						146.464,57

Aquidabã/SE, 19 de Junho de 2017.

Nívea Carla Pereira Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Adriano dos Santos Silva
DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA - ME
ADRIANO DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

João Luiz Silva Marques
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LDTA - ME
JOÃO LUIZ SILVA MARQUES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Adriano dos Santos Silva*
Nome: *Adriano dos Santos Silva*
CPF: *04078806589*

2- *Servando Barros dos Santos*
Nome: *Servando Barros dos Santos*
CPF: *037.036.835-50*